



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - Processo 70/2018.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de outubro de 2018, às 10h00, reuniram-se na Sala dos Emancipadores, situado na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situado na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50, Parque Industrial, Embu das Artes. O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Ato da Mesa nº 28/2017, para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial 02/2018, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração, por meio de cartão eletrônico para uso dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, na modalidade refeição, para aquisição de refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para a quantidade estimada de 115 servidores. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **Empresa Sodexo Pass do Brasil, CNPJ 69.034.668/0001-56, representada por Karina Tibana, RG 33.164.268-2. Empresa Ticket Serviços S.A, CNPJ 47.866.934/0001-74, representada por Rodgers de Camargo, RG 33.368.894-6. Empresa LE Card Administradora de Cartões, CNPJ 19.207.352/0001-40, representada por Elisângela Silvia Santos, RG 8.555.713.** A empresa **Sodexo Pass do Brasil** apresentou documentação de credenciamento de acordo com o edital. A empresa **Ticket Serviços S.A** apresentou documentação de credenciamento de acordo com o edital. A empresa **LE Card Administradora de Cartões** não apresentou procuração legal de representação da empresa conforme item B, B.1 do edital, bem como a falta do termo de credenciamento com reconhecimento de firma. Pela comissão foi decidido que a falta do reconhecimento de firma poderia ser sanável se houvesse a procuração, sendo assim decidiram pela inabilitação da empresa ante a ausência de procuração nos termos previstos no edital. A Empresa LE Card Administradora de Cartões protestou da decisão manifestando interesse de apresentar recurso no prazo legal. Pela empresa Sodexo Pass do Brasil foi pontuado que a declaração de credenciamento apresentada pela empresa Ticket Serviços S.A não contava com reconhecimento de firma e autenticação nos termos do item 4.6. Este item foi sanado da seguinte forma: o representante Rodgers de Camargo possui poderes para firmar todo e qualquer documento conferidos por procuração pública, situação esta sanada pela assinatura do credenciamento na presença da comissão com a concordância dos participantes do certame. Pelo representante da empresa Ticket foi pontuado que o edital prevê no item 4 B.1 que a procuração mesmo sendo pública deveria ser específica para este pregão. A alegação não foi acatada uma vez que a procuração é pública e estabelece poderes para atuar em todas as modalidades de licitação, constituindo um excesso de formalismo e exigência que traria custo excessivo aos participantes a exigência de procuração pública para cada ato. As empresas Ticket e Sodexo concordaram com a decisão da comissão com respeito aos apontamentos apresentados. Concluída a etapa de credenciamento, o Sr.




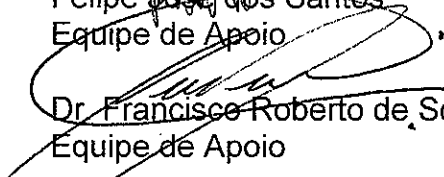
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro declarou, às 11h05 horas, o encerramento do credenciamento e em seguida, recebeu os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação dos licitantes presentes, sendo que só serão anexados ao processo licitatório os documentos das licitantes vencedoras. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Aberto o envelope com a proposta da empresa **Ticket**, verificou-se sua regularidade com o edital e proposta de taxa de **0% (zero por cento)** e valor estimado de R\$ 1.062.600,00 (hum milhão sessenta e dois mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços de acordo com o objeto do Edital. Logo após foi aberto o envelope com a proposta da empresa **Sodexo**, e verificou-se sua regularidade com o edital e proposta de taxa de **0% (zero por cento)** e valor estimado de R\$ 1.062.600,00 (hum milhão sessenta e dois mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços. Diante do empate das porcentagens das taxas em 0% para todas as concorrentes e por não poder praticar taxas negativas, de acordo com a Portaria 1287/2017 do Ministério do Trabalho, o pregoeiro e equipe de apoio, usando as condições estipuladas no Ítem 10.7.1 do Edital, resolvem fazer o sorteio entre as empresas credenciadas **Ticket** e **Sodexo** para definir qual a melhor classificada. Pela comissão foi colocado o nome das duas empresas classificadas em dois pedaços de papel ora chamado como cédula, em seguida foram entregues para as empresas conferir, estando correto cada um dos representantes das empresas habilitadas dobraram as cédulas e colocaram em um recipiente. Em seguida pelo membro da equipe de apoio Felipe foi retirado uma das cédulas, que após aberta continha o nome da empresa **Ticket**. A cédula foi aberta e apresentada a todos os presentes que conferiram o resultado do sorteio, não tendo nada a impugnar quanto ao mesmo. Sendo assim o pregoeiro declarou vencedora a empresa **Ticket Serviços S.A** e a empresa **Sodexo Pass do Brasil** ficou classificada em segundo lugar. As empresas habilitadas não manifestaram intenção de interpor recurso . Às 11h18, aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora do sorteio, verificou-se sua regularidade e atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Os envelopes e documentação foram vistados pelos membros da comissão e licitantes presentes. A Comissão aguardará o prazo legal de 03 dias úteis para interposição de recursos, após o qual encaminhará o processo para a Presidência, para que realize a homologação e adjudicação. Nada mais a registrar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão, sendo esta ATA lavrada e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que assim o desejarem.


Eduardo Fernandes Júnior
Pregoeiro


Antonio Geraldo Mendes de Matos
Equipe de Apoio


Felipe Jose dos Santos
Equipe de Apoio


Dr. Francisco Roberto de Souza
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO




Dra. Leticia Salvador Albanesi
Procuradora

Representantes das Empresas:

Karina Tibana
Karina Tibana
Representante Legal



Elisângela Silvia Santos
Representante



Rodgers de Camargo
Representante Legal

